

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**3. OBJETO**

**1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, SERVIÇOS ELETRICOS E RETIFICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS,** conforme itens respectivos, para atender à frota do município Crixás do Tocantins - TO.

**2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E LOTES A SEREM LICITADOS**

**2.1** Os Itens abaixo descrito dizem respeito à prestação de **serviços de manutenção** de Serviços Mecânicos.

**ITEM 01 – SERVIÇOS MECANICOS**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
POLO	OYB7767	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	REI5F89	DIESEL S10
TORO FREED AT9	SGQ0J66	DIESEL S10
L200 TRITON	<b>OLI-5290</b>	DIESEL S10
SPIM	OYB5384	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	<b>RIN7H95</b>	DIESEL S10

**ITEM 02 – SERVIÇOS ELETRICOS**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
POLO	OYB7767	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	REI5F89	DIESEL S10
TORO FREED AT9	SGQ0J66	DIESEL S10
L200 TRITON	<b>OLI-5290</b>	DIESEL S10
SPIM	OYB5384	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	<b>RIN7H95</b>	DIESEL S10

**ITEM 03 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
POLO	OYB7767	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	REI5F89	DIESEL S10



TORO FREED AT9	SGQ0J66	DIESEL S10
L200 TRITON	OLI-5290	DIESEL S10
SPIM	OYB5384	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	RIN7H95	DIESEL S10

**ITEM 04 – SERVIÇOS MECANICOS**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
CAMINHÃO CAÇAMBA	OLM1573	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	GXS 8681	DIESEL S10
CAMINHÃO IVECTOR/TECTOR	RSC7A16	DIESEL COMUM
ONIBUS VW/INDUSCAR	DBM 9077	DIESEL S10

**ITEM 05 – SERVIÇOS ELETRICOS**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
CAMINHÃO CAÇAMBA	OLM1573	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	GXS 8681	DIESEL S10
CAMINHÃO IVECTOR/TECTOR	RSC7A16	DIESEL COMUM
ONIBUS VW/INDUSCAR	DBM 9077	DIESEL S10

**ITEM 06 – SERVIÇOS MECANICOS**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
TRATOR FORD 4X4	5630	DIESEL COMUM



TRATOR NEWHOLAND	TT4030	DIESEL COMUM
TRATOR LS	U80	DIESEL COMUM
TRATOR JOHN DEERE	5050	DIESEL COMUM
TRATOR NEWHOLAND	TT4,75	DIESEL COMUM
TRATOR MASSUFERGUSON	4283	DIESEL COMUM

**ITEM 07 – SERVIÇOS ELETRICOS**

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
TRATOR FORD 4X4	5630	DIESEL COMUM
TRATOR NEWHOLAND	TT4030	DIESEL COMUM
TRATOR LS	U80	DIESEL COMUM
TRATOR JOHN DEERE	5050	DIESEL COMUM
TRATOR NEWHOLAND	TT4,75	DIESEL COMUM
TRATOR MASSUFERGUSON	4283	DIESEL COMUM

**ITEM 08 – SERVIÇOS MECANICOS**

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
MOTONIVELADORA FIATALIS	85 <sup>a</sup>	DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA 120 K	120 K	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XT870 BR	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA KEISE	580 N	DIESEL COMUM



PA CARREGADEIRA	LW300KV	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XCMG XT870BR	DIESEL COMUM

**ITEM 09 – SERVIÇOS ELETRICOS**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
MOTONIVELADORA FIATALIS	85ª	DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA 120 K	120 K	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XT870 BR	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA KEISE	580 N	DIESEL COMUM
PA CARREGADEIRA	LW300KV	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XCMG XT870BR	DIESEL COMUM

**ITEM 10 – SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO**

<b>VEICULO</b>	<b>PLACA</b>	<b>COMBUSTIVEL</b>
CAMINHÃO CAÇAMBA	OLM1573	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	GXS 8681	DIESEL S10
CAMINHÃO IVECTOR/TECTOR	RSC7A16	DIESEL COMUM
ONIBUS VW/INDUSCAR	DBM 9077	DIESEL S10



MOTONIVELADORA FIATALIS	85ª		DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA 120 K	120 K		DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB		DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XT870 BR		DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA KEISE	580 N		DIESEL COMUM
PA CARREGADEIRA	LW300KV		DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XCMG XT870BR		DIESEL COMUM

**ITEM 11 - SERVIÇOS DE RETIFICA**

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
CAMINHÃO CAÇAMBA	OLM1573	DIESEL S10
CAMINHÃO CAÇAMBA	GXS 8681	DIESEL S10
CAMINHÃO IVECTOR/TECTOR	RSC7A16	DIESEL COMUM
ONIBUS VW/INDUSCAR	DBM 9077	DIESEL S10
MOTONIVELADORA FIATALIS	85ª	DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA 120 K	120 K	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA JCB	JCB	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XT870 BR	DIESEL COMUM
RETROESCAVADEIRA KEISE	580 N	DIESEL COMUM
PA CARREGADEIRA	LW300KV	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA	XCMG XT870BR	DIESEL COMUM
TRATOR FORD 4X4	5630	DIESEL COMUM
TRATOR NEWHOLAND	TT4030	DIESEL COMUM
TRATOR LS	U80	DIESEL COMUM
TRATOR JOHN DEERE	5050	DIESEL COMUM



TRATOR NEWHOLAND	TT4,75	DIESEL COMUM
TRATOR MASSUFERGUSON	4283	DIESEL COMUM

#### ITEM 12 – SERVIÇOS DE RETIFICA

VEICULO	PLACA	COMBUSTIVEL
POLO	OYB7767	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	REI5F89	DIESEL S10
TORO FREED AT9	SGQ0J66	DIESEL S10
L200 TRITON	OLI-5290	DIESEL S10
SPIM	OYB5384	GASOLINA
L200 TRITON SPO GL	RIN7H95	DIESEL S10

#### 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1 Corretiva:** Sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão procedidos por comunicação escrita da contratada e anuência por escrito da Administração Municipal.

**3.1 Prazo de execução:** A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo anuência por escrito do Contratante.

**3.2 Garantia:** A garantia dos serviços hora prestado é de no mínimo 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo oferecido pelo contratado quando este for superior.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**4.1** Será CONTRATADA a empresa que oferecer o **menor preço HORA/HOMEM TRABALHADA POR ITEM**, essa modalidade é praxe atualmente nas prestações de serviços pelas oficinas mecânicas para órgãos públicos.

#### 5. SUBCONTRATAÇÃO

**5.1** A contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação.

**5.2** A contratada somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Contratante.

**5.3** Se autorizada a efetuar a subcontratação dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 6. DA RESPONSABILIDADE.

**6.1 DA CONTRATADA:** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**6.2** Durante a execução do contrato, a contratada deverá:

**6.2.1** Atender prontamente às requisições do Poder Executivo Municipal para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão.

**6.2.2** Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

**6.2.3** Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

**6.2.4** Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal, sendo de sua exclusiva



responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços ora licitados.

Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Poder Executivo.

6.2.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

6.2.7 Responder pelo extrativo de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Poder Executivo, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.8 Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelos fabricantes dos veículos indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

6.2.9 Apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, o orçamento dos serviços solicitados.

6.2.10 Somente receber os veículos mediante apresentação de ordem de serviço emitida pelo Poder Executivo Municipal.

6.2.11 O prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a 90 dias.

6.2.12 Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitida pela Seção de Segurança e Transportes.

6.2.13 A Contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

6.2.14 A CONTRATADA deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

6.2.15 Prestar atendimento 24h (vinte e quatro), bem como, de socorro no perímetro urbano da cidade de Crixás do Tocantins, caso necessário.

6.2.16 Indicar empregado que será o responsável pelos contatos entre o Poder Executivo Municipal e a Oficina.

6.2.17 Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos do Poder Executivo que necessitarem de reparos.

6.2.18 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contratante, como condição de aceitação final.

6.2.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo.

6.2.20 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### 6.3 DO CONTRATANTE

6.3.1 Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

6.3.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.

6.3.4 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

6.3.5 Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.3.6 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Todos os serviços, após concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.



## 8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.2 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

9.4 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.6 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

9.7 O relatório de serviços será destinado ao registro de fatos comunicações pertinente à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização.

9.8 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.9 As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Seção de Segurança e Transportes, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA** ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo Contratante.

10.2 A confirmação do cálculo dos serviços será baseada em relatórios periódicos elaborados pela **CONTRATADA**, registrando os elementos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

10.3 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

10.4 O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Seção de Segurança e Transportes e Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

10.5 O recebimento dos serviços executados pela **CONTRATADA** será efetivado em duas etapas sucessivas:

a) na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante testes e verificação realizados pela Seção de Segurança e Transporte, será efetuado o recebimento provisório;

b) nesta etapa, a **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

c) após os testes e verificação, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução;

d) após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da **CONTRATADA**, mediante novos testes e verificações realizados pela Seção de Segurança e Transportes, será realizado o Recebimento Definitivo e começará o contar o prazo de garantia dos serviços.



#### 11. DO PAGAMENTO

- 11.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondentes aos serviços prestados.
- 11.2 O pagamento de serviços só será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto à Seguridade Social, FGTS, Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.3 O pagamento do objeto da presente licitação, será efetuado até o 5 (quinto) dia útil, a partir da atestação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização, mediante depósito bancário em conta da contratada.
- 11.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

#### 12. DO TOTAL DE HORAS.

O contrato será um total de 2800hs sendo:

- ITEM 01: 200 horas homem trabalhada
- ITEM 02: 200 horas homem trabalhada
- ITEM 03: 100 horas homem trabalhada
- ITEM 04: 400 horas homem trabalhada
- ITEM 05: 200 horas homem trabalhada
- ITEM 06: 300 horas homem trabalhada
- ITEM 07: 200 horas homem trabalhada
- ITEM 08: 300 horas homem trabalhada
- ITEM 09: 100 horas homem trabalhada
- ITEM 10: 100 horas homem trabalhada
- ITEM 11: 300 horas homem trabalhada
- ITEM 12: 400 horas homem trabalhada

#### 24. O VALOR ESTIMADO HORA. FASE INTERNA DO PROCESSO

Crixás-TO, 06 de Setembro de 2023



SANDRA EDUARDA VIANA DA SILVA  
Depto de Compras